



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 85/2025

Autoria: Ver. Virgínia Bernardes de Freitas Silva

Ementa: *Dispõe sobre a criação do Exame de Aproveitamento Mensal para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal, e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração de parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A matéria respeita a competência para a propositura, conforme artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara. Nota-se que seu objetivo é a inserção no caderno normativo municipal da obrigação do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, promover os meios necessários à criação e aplicação do Exame de Aproveitamento Mensal para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal, em busca de avaliar os alunos e dar condições àqueles aprovados no exame, de avançar e série, melhorando, em menor tempo, o seu nível educacional.

Notamos que a matéria tem regramento e atingimento claro, cujo teor realmente vai ao encontro da possibilidade de melhoria do nível educacional dos jovens e adultos do EJA municipal.

A Constituição Federal traz previsão, em seu artigo 6º, no sentido de estabelecer os direitos sociais do povo, dentre eles a educação, havendo consonância entre a matéria e o texto constitucional.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei. Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ao 01º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Ver. Donisete Paiva Rezende Júnior – Júnior Rezende
Relator